

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Junho | 2015



FICHA TÉCNICA

Título	Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Manteigas.
Descrição:	Documento que explicita a forma como as considerações ambientais do Relatório Ambiental foram integradas na versão final do Plano Diretor Municipal de Manteigas.
Data de produção:	Junho de 2015
Data da última atualização:	30 de Junho de 2015
Versão:	v02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo CIPOT, Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geografia
Equipa técnica:	Elisa Bairrinho Arquitetura Paisagista Raquel Nogueira Engenharia Civil
Consultores	Manuel Miranda Engenharia Civil, Opção de Planeamento Territorial
Código de documento:	037
Estado do documento:	Para publicação e envio para a Agência Portuguesa do Ambiente
Código do Projeto:	031090801
Nome do ficheiro digital:	DA_RPDM_Manteigas_v02

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	4
1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO	4
2. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ART.º 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	8
3. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ART.º 8.º	8
4. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	15
5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.º 11.º	16

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental (DA) do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Manteigas, a qual se enquadra no definido no artigo 10.º do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE – Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio).

A implementação do PDM de Manteigas está sujeita a um processo de AAE, de acordo com o instituído no regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE – DL n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpôs para o ordenamento jurídico nacional os requisitos estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de junho, vindo confirmar a necessidade de se avaliar os efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Este enquadramento legal define como responsável pela AAE o proponente do Plano a avaliar, neste caso o Município de Manteigas. Esta responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AAE, à determinação do âmbito de alcance da AAE, à preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais e ainda à exposição da presente DA à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A DA constitui uma obrigação legal, na qual deve constar a forma como as considerações ambientais do RA foram integradas na versão final do PDM de Manteigas. Além disso, devem ser referidas as observações apresentadas pelas Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e pela discussão pública e os resultados da respetiva ponderação. Deve ficar explícita de que forma é que as observações foram integradas no processo e, caso não se tenha procedido à sua integração, a respetiva justificação. Na DA deverão ainda ser referidas as razões que fundamentaram a aprovação do Plano e as medidas de controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação da sua execução.

A metodologia adotada para a elaboração do presente documento é baseada na estrutura proposta no “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”, publicado pela Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), que reflete o conteúdo das subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10.º do RJAAE. A subalínea iii) do referido artigo, referente às consultas aos Estados membro da União Europeia não se aplica ao Plano em questão.



Após a entrega da DA à APA, esta será disponibilizada ao público pela entidade responsável pelo Plano (Câmara Municipal de Manteigas), através da respetiva página da Internet (Manteigas) podendo ainda ser disponibilizada na página da Internet da APA (<http://www.apambiente.pt>).

1. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

A Revisão do PDM (RPDM) de Manteigas foi sujeito a um processo de avaliação ambiental, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que o republica, e respetivas alterações), que estabelece que os Planos Diretores Municipais têm de ser acompanhados por um Relatório Ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da sua aplicação e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.

Com o processo de AAE da RPDM de Manteigas, iniciado em 2009, pretendeu-se reforçar a integração das questões de carácter social, ambiental e económico na estratégia do Plano, potenciando os impactes positivos e minimizando os negativos, através da definição de recomendações e estabelecendo medidas de monitorização, que permitiram avaliar e reajustar os efeitos resultantes da sua implementação. Os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) constituem o esqueleto estruturante da AAE e visam, fundamentalmente, apontar aspetos críticos da situação existente e tendencial, relevantes e de destaque para o processo de desenvolvimento e sua sustentabilidade. Neste sentido, os FCD considerados são aqueles que são passíveis de causar eventuais efeitos significativos (positivos/negativos) resultantes da aplicação do plano e sobre os quais a AAE se deve debruçar e asseguram o tratamento das Questões Ambientais exigidas no RJAAE, sendo eles:

- ↪ Património Natural;
- ↪ Turismo;
- ↪ Coesão Territorial;
- ↪ Riscos.

O acompanhamento do processo de revisão do PDM de Manteigas ocorreu de forma contínua e sistemática, tendo os elementos da AAE sido sujeitos a apreciação pelas Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE) em dois momentos distintos, nomeadamente:

- Apresentação do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, na segunda reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Manteigas;
- Apresentação do Relatório Ambiental, na quinta reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Manteigas.

No âmbito da apreciação pelas ERAE ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, foram efetuadas considerações por parte das seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo (atual Agência Portuguesa do Ambiente – APA), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)¹ e a Autoridade Nacional de Proteção Civil. As recomendações resultantes das referidas consultas institucionais foram acolhidas de acordo com o entendimento da sua pertinência, tendo sido integradas no Relatório Ambiental, sujeito a apreciação, por parte das ERAE aquando da realização da 5.ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento, ocorrida a 8 de janeiro de 2015.

¹ A AFN e o ICNB constituem atualmente o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (INCF)

2. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ART.º 7.º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO

O RA referente à AAE da RPDM de Manteigas foi sujeito, juntamente com os elementos que compõem o PDM de Manteigas, aos processos de consulta institucional e pública, previstas no n.º 1 do artigo 7.º do RJAAE, que estabelece que, anteriormente à aprovação do Plano e do respetivo RA, a entidade responsável pela elaboração do Plano (neste caso, a Câmara Municipal de Manteigas) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

No processo de revisão do PDM de Manteigas foram concretizados cinco momentos de consulta institucional, sendo que os elementos relativos à AAE foram apresentados em dois destes momentos, tal como foi anteriormente referido.

O primeiro momento de consulta institucional ocorreu quando da apresentação do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (junho de 2009), onde foi definido o alcance e o nível de pormenor da informação a incluir no RA, dirigido às *“entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano”* (art.º 3.º do RJAAE). Os resultados desta apreciação encontram-se vertidos no Quadro 1, tendo estes sido acolhidos e traduzidos no RA, na medida da sua concordância e da sua pertinência.

Quadro 1 | Contributos das FRAF referentes à consulta institucional ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão e respetiva ponderação

ENTIDADE	PARECER	PONDERAÇÃO
CCDRC	<p>“Sugere-se no entanto o complemento com mais alguns Instrumentos considerados relevantes para a área em estudo, a fim de com eles poderem ser compatibilizados os objetivos e as propostas da Revisão do PDM, nomeadamente: Quadro de Referência Estratégico Nacional – 2007-2013 (QREN); Programa Operacional Regional do Centro – Mais Centro – 2007-2013 (PORC); Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD); Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).”</p>	Todos os instrumentos sugeridos foram já incluídos.

ENTIDADE	PARECER	PONDERAÇÃO
	<p>“No Fator Crítico “Coesão Territorial”, sugere-se a integração de mais um critério que especifique a temática dos Equipamentos, nomeadamente sociais, educativos, desportivos e culturais, com os respetivos indicadores que permitam entender o grau de atendimento e satisfação da população do município, independentemente dos equipamentos de apoio ao turismo. Em alternativa, poderá ser analisada a pertinência do tema “Equipamentos” ser integrado no critério “Sistema Urbano” já definido.</p> <p>Neste critério sugere-se ainda que o tema Indústria seja abordado, de modo a que se entenda se de facto não irá haver implicações ambientais no decurso da implementação do Plano.”</p>	<p>Foi incluído no critério “Sistema Urbano” os equipamentos, através de objetivos específicos e indicadores de seguimento (esta hipótese foi sugerida e, de facto, este tema não é crítico o suficiente para ser incluído como critério).</p> <p>O tema da indústria não foi incluído por não se verificar que vá existir uma abordagem significativa na proposta do plano sobre este tema (segundo a leitura efetuada aos estudos de caracterização e análise SWOT neles promovida).</p>
	<p>“O ordenamento e a ocupação territorial, bem como as condicionantes e restrições ao uso dos solos não poderão ser esquecidas em PDM, e embora o critério “Sistema Urbano” do Fator Crítico “Coesão Territorial” seja alusivo a parte desta questão, não identifica nem explicita totalmente estas temáticas. (...) Assim, sugere-se o alargamento do FC “Coesão Territorial” ao “Ordenamento do território” bem como às “Condicionantes e restrições ao uso dos solos”. Os respetivos indicadores de seguimento deverão explicitar os aspetos relacionados com as áreas urbanas, áreas industriais, áreas de equipamentos, estrutura ecológica urbana, aglomerados rurais/populacionais, densidades de ocupação urbana, oferta/procura habitacional, áreas inundáveis, e ainda as inerentes às servidões e restrições ao uso do solo, nomeadamente Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, regimes florestais, ocupações em solos com restrições de uso.”</p>	<p>Considera-se que no FCD “Coesão Territorial” são abordadas todas as questões relativas ao ordenamento do território propriamente dito e às restrições do uso do solo.</p>
	<p>“A componente Economia definida nos Objetivos Estratégicos da revisão do PDM deveria ser repercutida nos Fatores Críticos, quer em termos de critérios, de objetivos ou indicadores.”</p>	<p>Este tema não tem a relevância necessária para se tornar, por si só, um critério, pois este é mencionado devido à aposta no turismo que se pretende para o concelho. Assim, o trabalho desenvolvido para o FCD “Turismo” vê já repercutida a questão da economia, pois serão estes os objetivos e respetivos indicadores que poderão mostrar o nível de desenvolvimento económico atingido com a proposta do plano.</p>
	<p>“As áreas do Desenvolvimento Regional e Competitividade (...) não é referida neste relatório, sugerindo-se que seja analisada e ponderada a sua inclusão na “Coesão Territorial”, com o respetivo desenvolvimento necessário.”</p>	<p>Foi incluído um critério no FCD “Coesão Territorial” denominado “Desenvolvimento Regional e Competitividade”.</p>
	<p>“Nenhum FCD se dedicar especificamente ao Crescimento e Desenvolvimento Económico, pode ser limitador na abrangência da análise das oportunidades e riscos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do concelho. Considerando que a análise dos indicadores deverá possibilitar uma boa identificação dos constrangimentos e oportunidades do município no âmbito do crescimento e do desenvolvimento económico, sugere-se uma análise dos indicadores seguintes (...):</p>	<p>Este tema tem a mesma justificação que o tema “Economia”, pois será através do turismo que o desenvolvimento económico do concelho será promovido. Além disso, os indicadores sugeridos estão desenquadrados com a escala do trabalho em estudo.</p>

ENTIDADE	PARECER	PONDERAÇÃO
	<p>Dormidas em estabelecimentos hoteleiros por 100 habitantes (INE, Estatísticas do Turismo); IRS por município (DGI, Ministério das Finanças e A.P.); IRC por município (DGI, Ministério das Finanças e A.P.); IPCC, Índice de poder de compra por município (INE); Taxa de rendimento social de inserção (RSI) em permilagem por município (MSST, Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade).”</p> <p>“No critério “Acessibilidades” do FC “Coesão Territorial”, sugere-se a integração de indicador(es) que traduz(am) o tema Transportes, nas acessibilidades intra-concelhias e inter-concelhias.”</p> <p>“ Pela responsabilidade que tem em matérias relacionadas com as Acessibilidades e com os Riscos inerentes à movimentação de vertentes, sugere-se a inclusão da Entidade “Estradas de Portugal, E.P.” quer como fonte na recolha de dados estatísticos necessários ao processo de monitorização dos Fatores Críticos quer ainda na Estratégia de Comunicação proposta.”</p> <p>“O impacto da poluição sonora na qualidade ambiental – Ruído – face à implementação do PDM, não é tratado de uma forma concisa e objetiva, que aponte para o diagnóstico, controle e a eventual mitigação dos excessos que vierem a verificar-se. Assim, sugere-se que seja ponderada a criação de um Fator Crítico que reúna toda a política referente à Qualidade Ambiental, onde constasse a poluição sonora como um dos critérios. Em alternativa, o alargamento do Fator Crítico “Riscos” a esta temática. Os indicadores a eleger deverão contemplar os seguintes elementos: Mapas de Ruído ou relatórios sobre a recolha de dados acústicos, que permitam aferirem a evolução/alteração do ambiente sonoro, a que as populações vão sendo expostas, resultante da aplicação do plano; A monitorização das queixas apresentadas pelos munícipes, sobre o ruído, decorrentes da aplicação do plano. Estes elementos poderiam/deveriam ser enquadrados no plano de seguimento; Um sistema de análise que permita conhecer a evolução das Zonas Sensíveis e Mistas, ao longo do período de vigência do plano; Mapa de Redução de Ruído.”</p>	<p>No critério “Acessibilidades” foi incluída a temática dos transportes, através de objetivos específicos e indicadores de seguimento.</p> <p>Esta entidade está inserida na CA pelo que poder-se-á manifestar-se como membro desta comissão.</p> <p>Este tema também tem pouca relevância no concelho, pelo que é abordado no FCD “Coesão Territorial”, através de objetivos e indicadores de seguimento.</p>
ARH Tejo	<p>“ (...) sugerindo, contudo, que seja analisada, pela equipa projetista, a possibilidade de convergência, no Quadro de Referência Estratégico, entre os objetivos do Plano e os outros Planos de ordem superior, nomeadamente no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, no Plano Nacional da Água e nos Planos de Bacia Hidrográfica dos rios Mondego e Tejo.”</p>	<p>Foi analisada a convergência entre os objetivos do plano e os planos de ordem superior referidos.</p>
AFN	<p>“ (...) apesar do Quadro Estratégico incluir os principais instrumentos florestais, estes estão insuficientemente explorados face às potencialidades florestais no concelho de Manteigas, nomeadamente no que respeita à promoção de medidas de atração da população conjugada com o setor económico e de medidas que contribuam para o turismo. Pelo que propomos alteração aos seguintes quadros: Quadros 8, A.3, A10 e A19, com as indicações sugeridas em anexo.”</p>	<p>As alterações sugeridas foram devidamente acolhidas.</p>
ICNB	<p>“Deverão ainda ser descritos e enquadrados os aspetos geológicos e paisagísticos da região abrangida pelo plano”.</p>	<p>Os aspetos geológicos e paisagísticos do território concelho foram devidamente</p>

ENTIDADE	PARECER	PONDERAÇÃO
	município de Manteigas, pelo que o nosso parecer é favorável."	

Decorridos quase 6 anos após a consulta institucional ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, realizou-se o segundo momento relativo aos elementos da AAE, aquando da ocorrência da 5.ª reunião da Comissão de Acompanhamento (janeiro de 2015), na qual foi apresentado o Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica. Das ERAE consultadas, apenas apresentaram contributos a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e as Estradas de Portugal (EP).

Quadro 2 | Contributos das ERAE referentes à consulta institucional ao Relatório Ambiental e respetiva ponderação

ENTIDADE	PARECER	PONDERAÇÃO
CCDR	"No Quadro de Referência Estratégico (QRE) (...) efetuam-se quatro reparos: um, relativamente a um IGT recentemente publicado, que teria já oportunidade de ser integrado – o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas da Região Hidrográfica do Tejo (RH5) [RCM n.º 15-F/2013, no DR n.º 58, 1ª S, de 22/03]; o segundo, relativamente à designação do PROT-C que deverá ser "Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território – Maio.2011"; o terceiro, quanto ao mais recente Quadro Comunitário "Portugal 2020" em complemento do QREN; e, por último, uma referência ao documento recentemente desenvolvido "Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela 2020", cuja última versão data de Setembro/2014."	Os planos sugeridos foram incluídos no Quadro de Referência Estratégico apresentado.
	"Os indicadores apresentados nos Quadros 56 a 59, já no final do relatório (capítulo 7. Programa de gestão e monitorização ambiental), relativos à "Descrição de indicadores de monitorização...", diferem dos apresentados no Quadro 9 (capítulo 4.4. Identificação dos critérios) relativo à "Descrição dos indicadores de avaliação". Não havendo justificação para tal, deverão os mesmos ser retificados e conformados, e completados com a métrica correspondente a cada um dos indicadores."	Os indicadores apresentados no capítulo 4.4 (Quadro 9) dizem respeito aos indicadores de avaliação, com os quais se pretende avaliar os efeitos ambientais decorrentes da implementação da proposta do Plano. Por sua vez, os indicadores apresentados no capítulo 7 (quadros 56 a 59) são relativos à Fase de Seguimento e Monitorização do Plano, de modo a avaliar o grau de implementação do mesmo. Uma vez que ambos têm finalidades distintas, estes não têm de ter correspondência.
	"Ainda nos Quadros 56 a 59, e tratando-se de uma matéria de relevo para a Fase de Seguimento, determinante na implementação do PDM, as Entidades terão um papel mais relevante, enquanto responsáveis pelo acompanhamento do processo de monitorização, que não apenas o da figura de "fonte de informação". Enquanto Entidades competentes para apontar Diretrizes de Governança, outras haverá a associar aos vários indicadores de medida. A título de exemplo: - a	As entidades sugeridas foram consideradas e devidamente incluídas.

ENTIDADE	PARECER	PONDERAÇÃO
	intervenção da APA/ARH, para além da CM, nos indicadores “Linhas de água artificializadas” e “Ações de proteção das linhas de água”; - intervenção da Direção Regional de Cultura e do ICNF, a acrescentar à CM e ao Turismo de Portugal, no Indicador “Elementos patrimoniais integrados em percursos e rotas”;	
	“Clarificar, no Quadro 57, o que se pretende com a unidade de medida “%” aplicada ao indicador “Capacidade turística”;	A referência ao indicador foi devidamente clarificada.
	“No Quadro 57, nota para atualização da Entidade Direção Regional de Cultural em vez de IGESPAR, no Critério Património Cultural;”	A referência à entidade foi corrigida em conformidade.
	“Clarificar, no Quadro 58, o que se pretende com os indicadores “Tipologia de material utilizado” e “Espaços industriais executados fora dos aglomerados urbanos tradicionais”, já que, no que se refere a este último, não estão previstos espaços industriais em solo rural ou mais concretamente “Espaços afetos a atividades industriais”.	Concorda-se com o exposto. Neste sentido, relativamente à “Tipologia de material utilizado” foi colocada uma nota de rodapé que clarifica o pretendido com este indicador. No que concerne ao segundo indicador referido, concorda-se com a observação apresentada, tendo o mesmo sido retirado.
	“Uma fragilidade genérica do Relatório resulta de não haver soluções alternativas ou cenários de evolução, ou seja, apenas a situação “sem a revisão do plano” contrapondo com a única alternativa “com a revisão do plano”, cujo sucesso dependerá em muito da eficácia da aplicação dos indicadores no programa de gestão e monitorização ambiental desenvolvidos no capítulo 7”.	A AAE apresentada cumpre os requisitos dos diplomas de Avaliação Ambiental e do RJIGT e dada a fase avançada do processo de RPDM em que a AAE se iniciou e em que este atualmente se encontra, optou-se por não apresentar cenários alternativos. A equipa reconhece assim a ausência de soluções alternativas ou cenários de evolução, consideração que será tida em conta como melhoria em AAE futuras.
	<p>“Situações pontuais a retificar no documento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A sigla BINSAL (págs. 110 e 113) não se encontra descodificada; - O último parágrafo da pág. 111 contém um erro de referenciação de texto automático, a corrigir; - Falta a numeração nalgumas páginas do relatório (págs. 113-138 e 140); - Deve ser confirmada a informação de que quatro pessoas se deslocavam utilizando “metropolitano” no trajeto para o local de trabalho ou estudo no concelho de Manteigas, em 2011 (quadro 39, na pág. 138); - Apesar do detalhe com que são apresentados os dados do desemprego e do emprego (págs. 150-155), não se percebe qual o número de desempregados em Abril de 2014 (sendo certo que não serão os 7.261 referidos no final da pág. 150, já que esse número se refere à totalidade dos concelhos abrangidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda); - O critério de avaliação designado por “<i>indústria/atividade industrial</i>” (págs. 52 e 55) passa a designar-se por “<i>indústria/atividade empresarial</i>” nas págs. 159 e seguintes (aliás com algum acerto, face ao conteúdo, ainda que divergindo claramente do objeto de avaliação que é referido para este critério), voltando à primeira designação na pág. 184; 	As retificações sugeridas foram devidamente consideradas no RA.

ENTIDADE	PARECER	PONDERAÇÃO
	- Deve ser esclarecido o significado de “ <i>bianual</i> ” nos Quadros 56 a 58 (págs. 186 a 189), que se confunde com semestral, sendo preferível, se se pretende uma periodicidade de dois em dois anos, dizê-lo desta forma ou substituir por “ <i>bienal</i> ”).	
EP	Reanalisar os indicadores utilizados para o critério “Acessibilidades”: - Considerar melhor os parâmetros relacionados com a “conectividade modal” [ex. percepção da atratividade da rede de TC; capacidade de interfaces modais; etc.]; - Considerar parâmetros relacionados com a “rede de infraestruturas rodoviárias” [ex. evolução do volume de tráfego; nível de serviço; capacidade e segurança].	Entende-se que todas as opções necessárias à avaliação do critério “Acessibilidades” foram devidamente avaliadas e consideradas.

Após as correções efetuadas ao RA da AAE da RDM de Manteigas, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do RJIGT, o Plano foi submetido a Consulta Pública, que decorreu entre 18 de março de 2015 e 16 de abril de 2015, de acordo com o Aviso n.º 2667/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 49 – de 11 de março de 2015. No entanto, foi necessário que este período fosse prolongado, devido à ausência de divulgação do período de Discussão Pública nos jornais de tiragem local, regional ou nacional. Este período decorreu entre 07 de maio e 05 de junho de 2015, de acordo com o Aviso n.º 4990-A/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 87 – de 06 de maio de 2015.

Durante o período de Discussão Pública foram efetuadas 7 consultas e formalizadas 2 participações, sendo que no prolongamento deste período realizaram-se 3 consultas, não tendo sido formulada nenhuma participação.

As alterações realizadas no Plano traduziram-se essencialmente, no que respeita ao RA, em ajustes às disposições regulamentares que fundamentaram a apreciação crítica apresentada nesse documento, não havendo, contudo, alterações significativas que reflitam alterações na Avaliação Ambiental Estratégica realizada.

3. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ART.º 8.º

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do RJAAE, é definido que *“sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia ou sempre que um Estado membro da União Europeia suscetível de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do projeto desse plano ou programa e do respetivo relatório ambiental às autoridades desse Estado membro (...)”*.

O supracitado diploma legal, no n.º 3 do artigo referido, estabelece que *“incumbe à Agência Portuguesa do Ambiente promover as necessárias consultas, nos termos do disposto nos números anteriores, relativas aos planos e programas enviados ao Estado português por outros Estados membros da União Europeia, bem como, nos casos a que se refere o n.º 1, comunicar o teor das decisões finais tomadas a fornecer os elementos a que se refere o artigo 10.º”*.

O PDM de Manteigas, pela escala do Plano objeto de estudo e pela localização geográfica da área afeta, não se mostra *“suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia”* (n.º 1 do art.º 8.º do RJAAE), pelo que não foi promovida qualquer consulta transfronteiriça.

4. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

O RA da AAE da revisão do PDM de Manteigas não constatou efeitos negativos significativos sobre o ambiente resultantes da implementação da proposta do Plano, pelo que se considera que se deveria optar pela sua aprovação.

Constatou-se igualmente que a proposta do Plano analisada corresponde aquela que melhor cumprirá os objetivos estratégicos estabelecidos para o concelho de Manteigas, facto que, cumulativamente, justifica a aprovação do PDM.

5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.º 11.º

O principal objetivo da AAE é identificar as causas dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da execução das propostas do Plano, pretendendo potenciar os efeitos ambientais, económicos e sociais positivos e minimizar os negativos sobre os Fatores Ambientais.

Devido ao carácter estratégico da avaliação dos efeitos resultantes, apresentaram-se algumas recomendações a serem executadas ao longo da vigência do PDM, pelo Município de Manteigas, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território. Com estas recomendações pretende-se que se verifique uma potenciação dos efeitos positivos (oportunidades) e uma minimização dos efeitos negativos (riscos) previamente identificados, razão pela qual estas devem ser integradas no programa de execução do PDM.

Assim, apresenta-se de seguida o conjunto das recomendações definidas em sede de RA, a implementar após a aprovação do PDM de Manteigas, de acordo com o Fator Crítico para a Decisão (FCD) em que se inserem.

I. PATRIMÓNIO NATURAL

Fauna e Flora

- ✓ Promover ações de sensibilização que visem a adição de atitudes e comportamentos ambientalmente adequados, tendo em vista a preservação e valorização da floresta.
- ✓ Potenciar as folhosas autóctones da região associando atividades compatíveis com o turismo e a floresta.
- ✓ Privilegiar o uso de espécies autóctones da região.

Paisagem

- ✓ Definir indicadores de qualidade paisagística para o concelho (DL n.º 4/2005, de 26 de janeiro).

Recursos Hídricos

- ✓ Assegurar a compatibilização das atividades turísticas, agrícolas e industriais com a preservação do aquífero da Serra da Estrela e com a proteção das águas de nascentes existentes.
- ✓ Promover intervenções de valorização das áreas ribeirinhas.
- ✓ Implementação de boas práticas de gestão dos recursos hídricos.

II. TURISMO

Património Cultural

- ✓ Articular a valorização do património cultural com a valorização do património natural.
- ✓ Promover a salvaguarda e a valorização de forma integrada do património concelhio.
- ✓ Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património cultural, social e natural.

Infraestruturas de Apoio

- ✓ O plano deve prever infraestruturas de apoio ao turismo mas, salvaguardando o património natural presente.
- ✓ Promover o turismo de qualidade que valorize os recursos naturais.

III. COESÃO TERRITORIAL

Sistema Urbano

- ✓ Assegurar a continuidade dos espaços verdes públicos, designadamente através de arborização de arruamentos.

- ✓ Adotar soluções que facilitem o acesso da população, em especial a mais idosa, aos serviços e equipamentos existentes no concelho.
- ✓ Prever a instalação de novos equipamentos nos aglomerados rurais mais isolados, com o intuito de contrariar o envelhecimento e o abandono destes locais por parte da população residente.
- ✓ Nos novos equipamentos públicos devem-se privilegiar as energias renováveis.
- ✓ Devem ser privilegiados os equipamentos de apoio à terceira idade, de cultura, recreio e lazer.

Acessibilidades

- ✓ Na requalificação das vias, sempre que possível, privilegiar materiais que minimizem a impermeabilização do solo. No entanto, tem de se assegurar que estes são suficientemente resistentes para diminuir sucessivas intervenções.
- ✓ Promover políticas de transportes coletivos que reforcem o acesso aos serviços e equipamentos com maior área de influência.
- ✓ Efetuar o enquadramento paisagísticos das infraestruturas.

Infraestruturas Básicas

- ✓ Assegurar o tratamento primário dos efluentes em todos os aglomerados.
- ✓ Criar ações de incentivo à ligação dos edifícios às redes de saneamento e abastecimento de água.

Desenvolvimento Regional e Competitividade

- ✓ Promover a valorização dos produtos regionais, através de campanhas de divulgação, garantindo a sustentabilidade das atividades regionais e sustentabilidade do território.
- ✓ Promover a agricultura biológica no concelho e apostar na certificação de produtos locais e nos produtos de Denominação de Origem Controlada (DOC).

Indústria/Atividade Industrial

- ✓ Fomentar a implantação de sistemas industriais mais eficientes do ponto de vista energético.
- ✓ Privilegiar o apoio a empresas que adotem boas práticas ambientais.

IV. RISCOS

Risco de Incêndio Florestal

- ✓ Implementar medidas destinadas à redução do risco de incêndio, nas áreas que têm risco elevado e muito elevado de incêndio.
- ✓ Garantir a manutenção e a gestão adequada dos espaços florestais, de modo a evitar a deflagração de incêndios florestais.

Risco de Inundação

- ✓ Definir normas específicas para a edificação, sistemas de proteção e de drenagem e medidas de manutenção e recuperação das condições de permeabilidade dos solos.

Movimento de Vertentes

- ✓ Potenciar a plantação de vegetação nas zonas de declive acentuado, de modo a atenuar o risco de erosão.
- ✓ Estabelecer normas restritivas que assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico e que regulamente a edificação em vertentes de risco.

Em conformidade com o referido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJAAE, o RA deverá considerar *“uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”*. Por sua vez, o artigo 11.º do RJAAE estabelece que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”*. Estas medidas devem constar da presente DA e ser alvo de verificação, por parte da entidade responsável pelo Plano, com o propósito de identificar e corrigir,

atempadamente, os efeitos negativos no ambiente decorrentes da implementação e execução do PDM de Manteigas.

Não obstante que a periodicidade dos relatórios de avaliação no âmbito da política de ordenamento do território seja bianual, no artigo 11.º do RJAAE está previsto que *“os resultados do controlo são divulgados (...) através de meios eletrónicos e atualizados com uma periodicidade mínima anual”*. Fica assim instituído o acompanhamento permanente da execução do Plano, fundamental para *“trabalhar as múltiplas dimensões de incerteza que caracterizam qualquer processo de decisão estratégico, e para poder continuar a assegurar o contributo da AAE na integração das questões de ambiente e sustentabilidade no processo de decisão (Partidário, 2007).*

Neste sentido, a utilização de indicadores é uma ferramenta essencial na gestão e avaliação das opções tomadas, permitindo monitorizar os impactes estratégicos definidos por FCD, resultantes da implementação das opções estratégicas do PDM de Manteigas. Apesar de não terem sido identificados efeitos negativos que inviabilizassem a ratificação do Plano, identificaram-se riscos inerentes à implementação do mesmo que necessitaram de medidas que deverão contribuir para a maximização dos efeitos positivos, que são descritas nos quadros que se seguem.

O Programa de Gestão e Monitorização Ambiental deve ser integrado no programa de execução do Plano para que fique estabelecida a construção de um sistema permanente de recolha, tratamento e análise das variáveis de controlo, permitindo compreender as tendências de evolução ao longo da vigência da implementação do PDM de Manteigas e, caso se afigure necessário, proceder a correções que permitam um melhor acompanhamento e/ou correções ao nível das opções tomadas se se verificarem alterações significativas no contexto avaliado anteriormente.

Quadro 3 | Indicadores de seguimento para a monitorização da execução da implementação do Plano para o FCD "Património Natural"

CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	TENDÊNCIA/META VIGÊNCIA PDM
FAUNA E FLORA	Espécies faunísticas e florísticas ameaçadas e protegidas	N.º	Anual	ICNF	Reduzir/Anular
	Áreas de infestação com espécies exóticas invasoras	ha	Anual	CMM; ICNF	Reduzir/Anular
	Ações de controlo de espécies exóticas invasoras	N.º	Anual	CMM; ICNF	Aumentar/Intensificar
	Manutenção dos sistemas agrícolas e florestais com particular interesse para a conservação da Natureza	ha	Anual	ICNF	Não aplicável
PAISAGEM	Ocupação do solo nas áreas e envolvente aos sítios com interesse paisagístico	Área/uso do solo	Bienal	CMM	Reduzir/Anular
	Percursos pedestres e de interpretação da natureza integrados na EEM	N.º e km	Bienal	CMM	Aumentar/Intensificar
	N.º e tipologia de medidas de integração paisagística	N.º	Anual	CMM	Aumentar/Intensificar
RECURSOS HÍDRICOS	Linhas de água artificializadas	km	Anual	CMM; APA	Reduzir/Anular
	Ações de proteção das linhas de água	N.º	Anual	CMM; APA	Aumentar/Intensificar
	Qualidade da água superficial	% ²	Anual	CMM; APA	100%

² N.º de parâmetros analisados com valores conformes com a legislação aplicável

Quadro 4 | Indicadores de seguimento para a monitorização da execução da implementação do Plano para o FCD "Turismo"

CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	TENDÊNCIA/META VIGÊNCIA PDM
PATRIMÓNIO CULTURAL	Imóveis com interesse patrimonial alvo de operações urbanísticas com vista à sua valorização e recuperação	N.º	Anual	CMM	Aumentar/Intensificar
	Áreas submetidas a medidas de valorização e proteção patrimonial	ha	Anual	CMM; ICNF	Aumentar/Intensificar
	Património arquitetónico e arqueológico classificado	N.º	Bienal	CMM; DGPC	Não aplicável
	Eventos culturais promovidos	N.º	Anual	CMM	Aumentar/Intensificar
	Elementos patrimoniais integrados em percursos e rotas	N.º	Anual	CMM; TP; DRC; ICNF	Aumentar/Intensificar
INFRAESTRUTURAS DE APOIO	Intensidade turística ³	%	Anual	CMM; INE	Aumentar/Intensificar
	Capacidade de alojamento	N.º de camas	Anual	CMM; INE	Aumentar/Intensificar
	Taxa de ocupação hoteleira	%	Anual	CMM; TP	Aumentar/Intensificar
	Infraestruturas de apoio	N.º/Tipologia	Bienal	CMM	Aumentar/Intensificar

³ Rácio entre o número de dormidas e a população residente, num determinado território (INE).

Quadro 5 | Indicadores de seguimento para a monitorização da execução da implementação do Plano para o FCD "Coesão Territorial"

CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	TENDÊNCIA/META VIGÊNCIA PDM
SISTEMA URBANO	Espaços verdes públicos criados	ha	Bienal	CMM	Aumentar/Intensificar
	Estrutura Verde Municipal	ha/hab	Bienal	CMM	Aumentar/Intensificar
	População residente fora dos aglomerados	N.º	Anual	CMM; INE	Reduzir/Anular
	Edifícios com necessidade de recuperação	N.º	Anual	CMM	Reduzir/Anular
	Níveis de ruído	dB	Anual	CMM	Reduzir/Anular
	Taxa de execução do espaço urbanizável	%	Bienal	CMM	Não aplicável
	N.º de intervenções na rede viária principal	N.º	Anual	CMM	Não aplicável
	Tipologia de material utilizado ⁴	-	Anual	CMM	Não aplicável
	Colocação de sinalética	N.º	Anual	CMM	Aumentar/Intensificar
	Áreas verdes de enquadramento de espaço canal criadas	ha ou m ²	Anual	CMM	Aumentar/Intensificar
ACESSIBILIDADES	N.º e tipologia de medidas de atenuação previstas para as áreas mais sensíveis do ponto de vista da conservação da natureza	N.º	Anual	CMM	Aumentar/Intensificar
	Emissão de gases com efeito de estufa	Ton/hab	Anual	CCDR; INE	Reduzir/Anular
	População afetada por níveis de ruído elevado	N.º	Anual	CMM	Reduzir/Anular
	Extensão das vias pedonais e ciclovias	km	Anual	CMM	Aumentar/Intensificar
	População servida por sistemas de abastecimento de água	N.º	Anual	CMM; INE	Aumentar/Intensificar
INFRAESTRUTURAS BÁSICAS	População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais	N.º	Anual	CMM; INE	Aumentar/Intensificar
	Qualidade da água para consumo humano	% de análises em violação	Anual	CMM; INE	Reduzir/Anular

⁴ Na rede viária deve privilegiar-se o uso de materiais permeáveis.

CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	TENDÊNCIA/META VIGÊNCIA PDM
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COMPETITIVIDADE	Volume de RSU tratados e/ou separados seletivamente	Toneladas ou m ³	Anual	CMM; INE	Aumentar/Intensificar	
	Estudos de análise de mercado (a nível regional) sobre equipamentos e serviços a implantar no concelho.	N.º de estudos concluídos	Bienal	CMM	Não aplicável	
	Atividades mais empregadoras	N.º de colaboradores por tipologia de atividade	Anual	INE	Não aplicável	
	Empresas caracterizadas por conteúdo predominantemente tecnológico	N.º de empresas	Anual	CMM	Não aplicável	
	Investimento público no apoio a novas empresas	Euros por fonte de financiamento	Anual	CMM	Não aplicável	
	N.º de empregos qualificados criados	N.º	Anual	INE	Aumentar/Intensificar	
INDÚSTRIA/ATIVIDADE INDUSTRIAL	Evolução do número de empresas	%	Anual	CMM	Não aplicável	
	Evolução do tecido empresarial por setores de atividade económica	%	Anual	CMM	Não aplicável	

Quadro 6 | Indicadores de seguimento para a monitorização da execução da implementação do Plano para o FCD "Riscos"

CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	TENDÊNCIA/META VIGÊNCIA PDM
RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL	Áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado	ha		Anual	CMM	Não aplicável
	Incêndios florestais	N.º de ocorrências		Anual	CMM; ICNF	Reduzir/Anular
	Área ardida	ha		Anual	CMM; ICNF	Reduzir/Anular
RISCO DE INUNDAÇÃO	Quantificação dos danos materiais e humanos provocados por incêndios florestais, incluindo perdas nos povoamentos	Euros		Anual	CMM; ICNF; ANPC	Não aplicável
	Pessoas suscetíveis a este tipo de risco	N.º		Anual	CMM; ANPC	Reduzir/Anular
	Quantificação dos danos materiais e humanos provocados por risco de inundação	Euros		Anual	CMM; ANPC; APA	Não aplicável
	Áreas com vulnerabilidade à ocorrência de inundação	ha		Quinquenal	CMM; ANPC; APA	Reduzir/Anular
	Novos edifícios em áreas com risco de inundação	N.º		Anual	CMM	Reduzir/Anular
MOVIMENTO DE VERTENTES	Ocorrência de derrocadas de taludes e/ou queda de rochas	N.º		Anual	CMM; ANPC	Reduzir/Anular
	Vias de circulação cortadas por este tipo de ocorrência	N.º de cortes de vias		Anual	CMM	Reduzir/Anular
	Quantificação dos danos materiais e humanos provocados por movimentos de massa	Euros		Anual	CMM; ANPC	Não aplicável